



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1418/2004.**

**Reajusta os vencimentos dos servidores municipais.**

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica elevado para o salário mínimo legal os vencimentos básicos dos grupos I, II e III, Anexo III B da Lei 1341/99.

Art. 2º - Feita a alteração dos vencimentos básicos de que trata o artigo anterior, fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre as tabelas de vencimentos básicos da Lei do Plano de Carreira desta Prefeitura, constantes dos anexos III A e III B.

Art. 3º - Os benefícios mencionados nos artigos anteriores, serão estendidos aos inativos e contratados.

Art. 4º - Fica fixado o valor do salário mínimo legal a remuneração dos pensionistas de que trata a Lei Municipal n. 1187, de 31.08.92 e dos conselheiros do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Consideram-se recursos para ocorrer as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 31 de março 2004.

Renato Trindade Teixeira  
- Prefeito Municipal -

